



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 24/06/2022
2ª votação/Roribeiro

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/08/2022
2ª votação/Roribeiro

PROJETO DE LEI N.º 38/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em: 20/05/2022 às 10:26h
Josi Amanda
RESPONSÁVEL

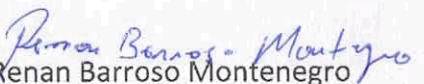
Dispõe sobre a denominação da EEB Raquel de Queiroz e dá outras providências.

O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Francisca Pinto Marques a Escola de Ensino Básico Raquel de Queiroz, situada no distrito de Ipu Mazagão, zona rural do município de Itapipoca.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 12 de abril de 2022


Renan Barroso Montenegro

Vereador

BIOGRAFIA

FRANCISCA PINTO MARQUES

IDELZUITE PARA OS MAIS ÍNTIMOS

Nascida aos sete de março de 1926 na comarca de Itapajé no estado do Ceará, filha de Davi Euclides Bastos (Nenê) e Raimunda Pinto Bastos (mundica), cursou o primeiro grau menor na escola Bairro do Bem Fica em Fortaleza. Em 1974, casa-se com Aberlardo Marques de Moraes e começa a residir em Ipú Mazagão, Itapipoca-Ce.

Desde seus quinze anos iniciou sua missão de alfabetizar, dando aulas particulares na comunidade Sitio Severino na comarca de Uruburetama. Quando seus filhos mais velhos cresceram, ela continuou sua missão na comunidade de Ipú Mazagão dando aulas no alpendre de sua casa atendendo alunos do Sitio do Meio, Rajada, Barros e Serragem com o ensino das primeiras letras até a preparação para o curso de admissão ao Ginásio, enviando assim alunos competentes e comprometidos para diversas cidades do Ceará que angariaram cargos através de concursos para o exército, marinha e aeronáutica.

Com amizade em Itapipoca, pode fundar o curso 4/s vinculada ANCAR-CE desenvolvendo assim habilidades de manejo no campo, desde as pequenas hortas, como a criação de pequenos animais. Após esta experiência, foi fundado um grupo de associação ao círculo operário de Itapipoca contando com o apoio do Padre Abelardo Ferreira Lima e na gestão do estudo radiofônico em 1971 (uma unidade para ensino noturno) com o apoio da radio assunção. Em 1972 o MOBREAL foi a instituição que deu continuação ao estudo radiofônico e várias turmas foram fundadas em Ipú Mazagão com o desejo de erradicar o analfabetismo. Com o apoio de Manuel Alves de Oliveira, pode ingressar na prefeitura de Itapipoca mediante concurso público, a partir desse momento pode assumir uma sala de aula em sua residência como professora contratada.

Após conversar com seu marido Abelardo Marques de Moraes, foi feita doação de um terreno para construção do grupo escolar de Ipú Mazagão “João Marques Filho” que contava só com duas salas de aula funcionando em três turnos para atender demanda da comunidade. Todos os momentos que eram oferecidos treinamentos, sua participação era constante. Mas, para concluir a 8ª série foi necessário formar o ensino supletivo de 1 grau que foi adquirido com muito esforço e as aulas funcionavam a noite com a participação de poucos alunos na base do lampião de querosene.

Ao prestar exames foi aprovada juntamente com as professoras interessadas na qualificação nos estudos dando respaldo a complementação do supletivo do 2º grau com as mesmas peculiaridades.

No entanto, a necessidade de qualificação como professora exigia o curso de ensino Médio no Colégio Estadual Joaquim Magalhães (escola normal). E mais uma etapa de muitos desafios, caminhando vários quilômetros de Ipu Mazagão até o distrito de deserto diariamente ida e volta). A vontade de superar limites surgiu com a chegada da Universidade Vale do Acaraú e mais uma vez prestou vestibular e foi aprovada, concluindo o curso no ano de 2001. Foi professora e até diretora do grupo escolar que passou a ser chamado de escola Reunida Raquel de Queiroz.

Com as trocas de política e a vivencia no núcleo da comunidade pode contribuir muito dando o melhor de si na ampliação do MEB e sob a gerencia de Dom Paulo Eduardo Pontes, fez um trabalho digno de sua missão cristã.

Com o crescimento da comunidade na formação dos grupos bíblicos ,deu oportunidades a formação de uma comunidade mais religiosa, orientando seu filho José Cleto Pinto Marques a conseguir apoio do Dr. Vicente Antenor para eletrificação de Ipu Mazagão, quando este era engenheiro da Coelce e buscar apoio de D .Paulo Pontes e Dr .Geraldo Gomes de Azevedo para comprar um terreno que seria loteado para a construção da Vila operária de Ipu Mazagão, com projeto financiado pela comunidade católica da Alemanha.

No decorrer de muitos anos de empenho, foi decepcionada por alguns moradores e resolveu mudar de igreja. Hoje pertence a comunidade evangélica Assembleia de Deus com um pequeno Salão de reuniões e é membro ativo na divulgação do evangelho. Em 1996 a Escola foi autorizada pelo C.E.E, Parecer 404 / 96 no governo do prefeito Dr. Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho, tendo como Secretário de Educação Pe. Francisco Marques Mota. Passando o estabelecimento a ser denominado por Escola de Educação Básica Raquel de Queiroz. Ampliada com duas salas de aula na administração do Prefeito Dr. Sávio Sampaio Teixeira, uma sala de aula com a Secretária de Educação Maria Nair Soares, uma com a Secretária de Educação Raimunda de Sousa Teixeira. Tendo à frente Francisca Pinto Marques (Idelzuite) como professora e diretora até o ano de 2003.



PARECER DO RELATOR DE Nº 54/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

ORIGEM: VEREADOR RENAN BARROSO MONTENEGRO

Reuniu-se no dia 30 de maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 38/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Renan Barroso Montenegro a proposição que dispõe sobre a denominação da EEB Raquel de Queiroz e dá outras providências.

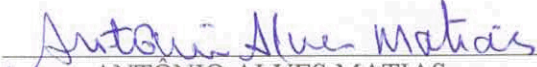
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 38/2022**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


EZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 1º de junho de 2022.